



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 25/09/23

VOTAÇÃO: APROVADO POR  
UNANIMIDADE

Ricardo Compagnoni (Odebrecht)  
Presidente (a)

Secretário (a)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, áreas de terra na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terra na cidade de Montauri (RS)"

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

Protocolo nº 1368  
Data 13/09/2023  
Ass [assinatura]

- a) **Gleba de terra urbana**, sem numeração administrativa, com a área de **168,00m<sup>2</sup>** (cento e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de **MONTAURI**, na **Rua Daltro Filho**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por duas linhas, uma, na extensão de 8,95 m (oito metros e noventa e cinco decímetros), e outra, na extensão de 17,50m (dezessete metros e cinquenta decímetros), todos, com o eixo central da Rua Daltro Filho; ao **SUL**, por duas linhas, uma, na extensão de 7,70m (sete metros e setenta decímetros), e outra, na extensão de 18,00m (dezoito metros), todos, com o lote urbano nº 12 (doze), de propriedade de Ari Benur Lasta; à **LESTE**, 7,30 m (sete metros e trinta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e ao **OESTE**, na extensão de 6,90m (seis metros e noventa decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e
- b) **Gleba de terra urbana**, sem numeração administrativa, com a área de **542,00m<sup>2</sup>** (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de **MONTAURI**, na **Rua Daltro Filho**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 15,50m (quinze metros e cinquenta decímetros), deste ponto, na extensão de 7,75m (sete metros e setenta e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 9,15m (nove metros e quinze decímetros), deste ponto, na extensão de 8,80m (oito metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 13,40m (treze metros e quarenta decímetros), deste ponto, na extensão de 12,75m (doze metros e setenta e cinco decímetros) e deste ponto, na extensão de 9,70m (nove metros e setenta decímetros), todos, com o eixo central da Rua Daltro Filho; ao **SUL**, na extensão de 15,95m



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

(quinze metros e noventa e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 8,10m (oito metros e dez decímetros), deste ponto, na extensão de 9,80m (nove metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 9,35m (nove metros e trinta e cinco decímetros), deste ponto, na extensão de 13,80m (treze metros e oitenta decímetros), deste ponto, na extensão de 13,15m (treze metros e quinze decímetros) e deste ponto, na extensão de 9,40m (nove metros e quarenta decímetros), todos, lote urbano nº 13 (treze), de propriedade de Gregório Antoninho Spada; à **LESTE**, na extensão de 6,80m (seis metros e oitenta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho; e ao **OESTE**, na extensão de 7,30m (sete metros e trinta decímetros), com o prolongamento da Rua Daltro Filho.

**Art. 2º.** As áreas de terra relacionadas no artigo 1º desta Lei, referem-se ao registro nº 13.425 do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa (RS), cuja metragem de **168,00 m<sup>2</sup>** é de propriedade de **Ari Benur Lasta e Marinez Martelli Lasta** e **542,00 m<sup>2</sup>** de propriedade **Gregório Antonio Spada e Enedina Terezinha Meneguzzi Spada**, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de setembro de 2023.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.